



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 10

***- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA
PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2023***

25/11/2022



07. NOV 2022

Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5292/2022

04-11-2022

Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2023

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e n.º 2 do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, junto remeto a V. Ex.ª certidão da deliberação camarária de 31.10.2022, relativa a aprovação pelo executivo, da Proposta de Fixação da Participação Variável do IRS para 2023.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel de Amaral Esteves)

MOD_362/01

6069/2022 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em trinta e um de Outubro de dois mil e vinte e dois, consta a seguinte deliberação: -----

“PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2023: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta no sentido de que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, **delibere estabelecer a percentagem da participação variável** que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2022, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS: -----

O artigo 26º nº 1 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que aprova o RFALEI, estabelece que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

A referida participação depende de deliberação a proferir pela Assembleia Municipal e que deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

Considerando que esta redução do IRS, associada ao conjunto de isenções ou reduções de impostos e taxas municipais aprovadas pela Câmara Municipal, nomeadamente o IMT para jovens, o IMI para as famílias, o não aumento de taxas e tarifas; -----

irá contribuir para aumentar a disponibilidade do orçamento dos/as arcuenses, com maior acuidade no atual momento de crise pandémica que ainda atravessamos e que teve repercussões económicas e financeiras negativas para as famílias. -----

Considerando que a redução proposta do montante da transferência do IRS para o Município, estabelecida em 251.764,00 euros, tendo em conta a projeção da receita prevista na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2023, será colmatada por uma gestão mais eficiente das receitas municipais. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixe em **3%** a percentagem da participação variável que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2022, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS, ou seja, entregue aos arcuenses 40% da participação no IRS do Município em 2023; -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

2. Que a presente proposta, se aprovada, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano corrente. -----

- **Apreciada e discutida a presente proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos de abstenção do Vereador João Braga Simões e da Vereadora Isabel Carvalho Araújo, dar-lhe a sua aprovação.** -----

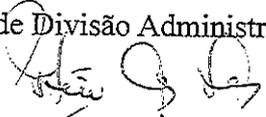
Mais foi deliberado remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os (as) Senhores(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em oito de Novembro de dois mil e vinte e dois -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)